

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Aprovado em sessão Ordinária do
dia 14/11/2025
votos a favor e 7 votos contras.

A.P.
PRESIDENTE



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ERICK LOBATO MUNIZ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
CNPJ: 04.184.494/0001-43
Praça Barão do Rio Branco n° 03
B.Centro - CEP: 68.900-000
Amapá - AP

RECEBIDO ORIGINAL
Em 10/11/2025

Responsável
Liaison Legal
Partida 10/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Lido em sessão	<u>Carolina</u>
Do dia	<u>14/11/2025</u>
Requerimento nº 041/2025-GAB/CMA	

A.P.
PRESIDENTE

A Exma Srª

Roberta Karolini de Almeida da Matta
Presidente da Câmara Municipal de Amapá – CMA

O Vereador Erick Lobato Muniz do Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB, com assentos nesta Casa de Leis. Requer após tramitação regimental, que seja encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, Srº Zanilson Ramos Miranda, com cópia à Prefeita do Município de Amapá, Srª Kelley Lobato, o seguinte requerimento:

- Requer, a efetiva implementação da Lei Municipal nº 312, de 12 de Junho de 2025 – Dispõe sobre Programa de distribuição gratuitas de medicamentos controlados e medicamentos à base vegetal de canabidiol e associados a outras substâncias canabinoides para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Município de Amapá, por parte da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, caso ainda não esteja em vigor plenamente;
- Requer, a inclusão dos medicamentos controlados e à base de canabidiol na lista de fornecimento gratuito na rede pública municipal de saúde;
- Requer, a divulgação pública dos critérios e procedimentos para acesso aos medicamentos;
- Requer, a prestação de informações sobre o cronograma e as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento da norma.

Amapá-AP, 10 de novembro de 2025

JUSTIFICATIVA

O referido requerimento tem por objetivo garantir a efetiva execução da Lei nº 312, de 12 de junho de 2025 que dispõe sobre Programa de distribuição gratuitas de medicamentos controlados e medicamentos à base vegetal de canabidiol e associados a outras substâncias canabinoides para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Município de Amapá, por parte da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que requer acompanhamento contínuo e, em vários casos, o uso de medicamentos específicos e controlados para o tratamento de sintomas associados, como irritabilidade, ansiedade, distúrbios do sono, crises epilépticas e dificuldades comportamentais.

Todavia, o custo elevado desses medicamentos, especialmente dos produtos à base de canabidiol, substância que tem demonstrado eficácia comprovada em vários estudos clínicos, torna-se inviável o acesso regular por grande parte das famílias, principalmente as de baixa renda.

A legislação municipal aprovada reflete um compromisso com a dignidade humana, a inclusão social e o direito fundamental à saúde, segundo a Constituição Federal que determina ser a saúde um direito de todos e dever do Estado.

Vale mencionar que, a execução plena dessa Lei proporcionará: redução de desigualdade no acesso ao tratamento, melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e seus familiares, apoio ao tratamento multidisciplinar e fundamentalmente o cumprimento do dever constitucional e legal do Município de Amapá em garantir políticas públicas de saúde inclusivas.

Diante do exposto, tal justificativa reforça a importância e urgência da execução integral da referida lei municipal, garantindo aos cidadãos autistas do Município de Amapá o tratamento digno e acessível que lhes é de direito.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 ERICK LOBATO MUNIZ
Data: 06/11/2025 11:45:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Erick Lobato Muniz
Vereador – MDB